



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO III – EDIÇÃO 435 – DATA 17/02/2017**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias , Outros





## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 10.188, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,  
Considerando o caráter nacional das festividades do **Carnaval**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Será considerado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira de Carnaval)**.

**Art. 2º** - O expediente das repartições públicas municipais no dia **01 de março de 2017 (quarta-feira)** será das **13h às 18h**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 10.189, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Denomina Equipamento Público neste Município – **ESCOLA MUNICIPAL THEÓDULO BASTOS DE CARVALHO Jr., no Bairro Mangabeira**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Senhor **THEÓDULO BASTOS DE CARVALHO Jr.**, pecuarista e empresário, natural de Salvador, Bahia, nascido em 23 de outubro de 1927, tendo falecido em 06 de fevereiro de 2010, fixou residência no município de Feira de Santana, onde constituiu família, casou-se com a Senhora Consuelo Velloso de Carvalho, de cujo matrimônio houve 8(oito) filhos e 15(quinze) netos, deixando um grande legado como empreendedor, como cidadão comprometido com as causas sociais e as ações humanitárias, além de ter-se constituído num modelo de pai extremoso, amigo solícito, trabalhador incansável e benfeitor da comunidade;

Considerando que o Senhor Theódulo Bastos de Carvalho Jr. Ingressou no Rotary Club de Feira de Santana, ocupou o cargo de Presidente no ano rotário 1971/72, fundou o Interact, foi o 1º Governador de Rotary Internacional do Distrito 4390 no ano rotário 1992/93, representou os clubs de Rotary de Feira de Santana e do Distrito 4390 na Convenção Internacional do Rotary em Kansas City nos Estados Unidos;

Considerando que o Senhor Theódulo Bastos de Carvalho Jr. foi vereador em Feira de Santana por quatro mandatos: 1958, 1962, 1966 e não concluiu o último: 1970; além de ter servido à comunidade na criação, implantação de diversos projetos econômicos, agrícolas e sociais;





Considerando, enfim, que a Administração Municipal deve homenagear aqueles que por seu esforço pessoal contribuíram para a construção da história de nossa comunidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado de **ESCOLA MUNICIPAL THEÓDULO BASTOS DE CARVALHO Jr.** o equipamento público, localizado na Rua José Sandoval do Carmo, s/nº, Bairro Mangabeira, neste município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 13 046-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** VIA ENGENHARIA S.A: Aditar o contrato nº 246/2015/13C, firmado em 04/05/2015, com valor originário de R\$ 86.478.548,21. Fica ratificado a Supressão do valor de R\$ 219.753,71, correspondente a aproximadamente 0,2395% do contrato. **DATA: 07/02/2017.**

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2017-1926D

**CONTRATO Nº 5-2017-1926C - Processo Administrativo nº 34-2017. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E COLOCAÇÃO DE FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVES, CONFECÇÃO DE CARIMBOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SMT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **.Contratada:** RJ DE JESUS. **Valor Global:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) **Assinatura do Contrato:** 02/01/2017. Feira de Santana, 15/02/2017.

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2017-1926D

**CONTRATO Nº 3-2017-1926C - Processo Administrativo nº 62-2017. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMT NA MANUTENÇÃO E REVISÃO GERAL DA CENTRAL TELEFÔNICA E SEUS RAMAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **.Contratada:** NELSON FERREIRA RAMOS. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **Assinatura do Contrato:** 02/01/2017. Feira de Santana, 15/02/2017.

### FICA REVOGADA A LICITAÇÃO 285-2016– PREGÃO PRESENCIAL 207-2016

**Objeto:** Aquisição de cimento para manutenção de caixas de esgoto das ruas e avenidas do município de Feira de Santana- Bahia. Informações no Dpto de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8319. FSA, 16/02/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito.





---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 171-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2016**

**OBJETO:** Aquisição de vale Gás para botijão de 13 kg para atender ao CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, RUA TÔ FORA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO e CENTRO POP, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** JAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GAS LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2017. **VALOR:** R\$ 15.150,00. Feira de Santana, 16/02/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 263-2016 – PREGÃO PRESENCIAL 191-2016**

**OBJETO:** Locação de grupo gerador silenciado, com transporte, operador e combustível por conta do contratado. No prazo de execução 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **VENCEDOR:** PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/01/2017. **VALOR:** R\$ 418.737,50. Feira de Santana, 16/02/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 263-2016 – PREGÃO PRESENCIAL 191-2016**

**CONTRATO: 07-2017-10C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME. **OBJETO** Locação de grupo gerador silenciado, com transporte, operador e combustível por conta do contratado. No prazo de execução 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2017. **VALOR:** R\$418.737,50. Feira de Santana, 16/02/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 284-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 206-2016**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material de escritório) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO Nº798494/2013 – SNJ/SEGOV/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** F. RIBEIRO BRITO - EPP. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2017. **VALOR:** R\$ 16.199,99. Feira de Santana, 16/02/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 284-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 206-2016**

**CONTRATO: 40-2017-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** F. RIBEIRO BRITO - EPP. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material de escritório) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO Nº798494/2013 – SNJ/SEGOV/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/01/2017. **VALOR:** R\$ 16.199,99. Feira de Santana, 16/02/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

---

**LICITAÇÃO 011-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 010-2017**

**Objeto:** Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum para atender ao abastecimento dos veículos da Prefeitura de Feira de Santana. **Data:** 03/03/2017 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 16/02/2017. Mariane Jerusa das Neves – Pregoeira.

---

**LICITAÇÃO 015-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012-2017**

**Objeto:** Aquisição de papel A4 branco destinado a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana e Escolas da Rede Pública Municipal. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/03/2017 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 17/02/2017. Oneide Silva Argolo – Pregoeira.







**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 285-2016 – PREGÃO PRESENCIAL: 207-2016**

**OBJETO:** Aquisição de cimento para manutenção de caixas de esgoto das ruas e avenidas do município de Feira de Santana- Bahia. **ASSUNTO:** Revogação da Licitação. **REQUERENTE:** Departamento de Licitação e Contratos. Considerando o parecer de nº **187/PGM/17**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou pela “revogação do procedimento licitatório indicado nos autos”, RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2017. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal**

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004/2017**

Revoga a Portaria nº 028/2016 que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades na prestação do serviço por parte da empresa Nutri+ Comercial de Alimentos Eireli - EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar nº 01/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria de nº 28/2016 que instaurou processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades na prestação do serviço por parte da empresa Nutri+ Comercial de Alimentos para nomear novos membros para a comissão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2017.

**PROF.ª JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 01/94, e que devem ser apuradas supostas irregularidades na prestação de serviço por parte da empresa NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, em especial acerca de sua materialidade, tipicidade e autoria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar irregularidades na prestação de serviço por parte da empresa NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, compostas pelos seguintes membros:

- I – Giordana Leonidas Fernandes – Matrícula nº 01082018-5;
- II – Terezinha Santos Carvalho – Matrícula nº 01073945-3;
- III – Rita de Cassia Ramos de Jesus – Matrícula nº 01070633-9.

**Parágrafo único** - A Presidência será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, no prazo determinado em lei, encaminhará o relatório conclusivo à Secretária Municipal de Educação, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 fevereiro de 2017.

**PROF.ª JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### **CONVOCAÇÃO 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, convoca as Organizações da Sociedade Civil (associações, fundações, etc) interessadas em firmar parceria com o Município, para apresentação de projeto preliminar de cunho esportivo, em qualquer modalidade.

Só podem participar da convocação as entidades com pelo menos 03 (três) anos de constituição.

Os projetos devem conter no mínimo, valor proposto, período e local de realização e tabela, e devem ser encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no período de 20 de fevereiro a 20 de março, das 9 às 12 e das 14 as 17 horas.

Os projetos preliminares objetivam dar conhecimento ao Município da demanda desses eventos para fins de futuro Chamamento Público, em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 10.166/17

Serão selecionados os projetos que atendam às necessidades do Município,

Não precisam ser apresentados projetos baseados em emendas legislativas de Subvenção Social.

Somente as entidades que apresentarem os projetos em atendimento a esta convocação estarão aptas para o futuro Chamamento Público e para firmar parcerias de cunho esportivo com o Município para o exercício 2017.

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2017.

**EDSON FELLONI BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### **CONVOCAÇÃO 02/2017**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convoca as Organizações da Sociedade Civil (associações, fundações, etc) interessadas em firmar parceria com o Município, para apresentação de projeto preliminar de cunho de recreação e lazer, tais como: desfile das entidades afros na Micareta, apresentação de Quadrilhas Juninas, Concurso de Quadrilhas Juninas, Festival de Bandas e Fanfarras, Festival de Violeiros dentre outros.

Só podem participar da convocação as entidades com pelo menos 03 (três) anos de constituição.

Os projetos devem conter, no mínimo, valor proposto, período e local de realização, objetivo e detalhe de produção, e devem ser encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no período de 20 de fevereiro a 20 de março, das 9 às 12 e das 14 as 17 horas.

Os projetos preliminares objetivam dar conhecimento ao Município da demanda desses eventos para fins de futuro Chamamento Público, em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 10.166/17.

Serão selecionados os projetos que atendam às necessidades do Município,

Não precisam ser apresentados projetos baseados em emendas legislativas de Subvenção Social.

Somente as entidades que apresentarem os projetos em atendimento a esta convocação estarão aptas para o futuro Chamamento Público e para firmar parcerias de cunho esportivo com o Município para o exercício 2017

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2017.

**EDSON FELLONI BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**





## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ADITIVO N° 091/2016 1111, CONTRATANTE:** PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, **OBJETO:** O contrato n° 143/2013 1111 ora aditado, será acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) elevando o valor anual do contrato para R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais, e vinte e quatro centavos), **CONTRATADA:**TRANSOARES TRANSPORTES URBANOS LTDA, **DATA DE ASSINATURA:**03 de novembro de 2016.

**ADITIVO N° 092/2016 1111, CONTRATANTE:** PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, **OBJETO:**O contrato n° 216/2014 1111 ora aditado, será acrescido no percentual de 21,42% (vinte e um vírgula quarenta e dois por cento) e incorporado ao quantitativo inicialmente contratado, que corresponde a R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) valor acordado entre as partes: Sr. João Lôreto de Araújo Braga e a Secretaria da Fazenda da PMFS, **CONTRATADA:**VOIPY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, **DATA DE ASSINATURA:**01 de setembro de 2016.

**ADITIVO N° 099/2016 1111, CONTRATANTE:** PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, **OBJETO:**O contrato n° 05220161111 ora aditado, será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente contratado, que corresponde a R\$ 416.506,25 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais, e vinte e cinco centavos), **CONTRATADA:**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI - ME, **DATA DE ASSINATURA:**16 de Dezembro de 2016.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal N° 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico N°. 12/2017 e tendo em vista o que consta do Processo N° 0415/2017 - DIV. LIC – DLA.

#### **DECLARA:**

A atividade de Fabricação de Polpa de Frutas desenvolvida pela empresa Soraia de Oliveira Fernandes ME, nome fantasia Sor Doce de Mel, inscrita no CNPJ sob **N° 63.196.208/0001-48**e inscrição municipal sob **N° 35.429-5**, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Chácara São João – Humildes, Km 101, CEP.:44.135-000, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas UTM Zona 24 L 514646.36 mE e 8637418.30 mS, com capacidade instalada de processamento de 3.1 toneladas de matéria prima/dia, enquadrada na Divisão C – Indústrias; Grupo C1 – Produtos Alimentícios; Sub Grupo C1.4.1 – Industrialização de Frutas, Verduras e Legumes(compotas, geléias, polpas, doces, etc) é dispensada da Licença Ambiental, devido ao Porte.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental vigente, atender as condicionantes estabelecidas abaixo, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo, Manter cópia da dispensa de licença para possíveis fiscalizações.

#### **Condicionantes:**

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal n° 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal n° 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.







**III.** A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Estabelecimento do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA. Prazo: 10 (dez) dias, após a liberação pelo órgão competente.

**IV.** Apresentar o Certificado de dedetização da fábrica. Prazo: 30 (trinta) dias.

**V.** Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo 60 (sessenta) Dias.

**VI.** Apresentar documento de aprovação do Projeto de Incêndio e Pânico do órgão competente, ao qual foi submetido aprovação. Prazo 180 (cento e oitenta) dias.

**VII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**VIII.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa Séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

**IX.** Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo;

**X.** Apresentar um projeto de irrigação para o reuso dos efluentes gerados na empresa, bem como, um projeto para a captação e reaproveitamento da água pluvial. Prazo 180 (cento e oitenta) dias.

**XI.** Implantar um sistema de coleta seletiva, juntamente com um processo de compostagem dos resíduos de frutas e resíduos orgânicos gerados na empresa. Prazo: contínuo.

**XII.** Adequar às estruturas de armazenamento dos resíduos gerados na empresa de acordo com as NBR's 12235/92 e 11174/89, e realizar a cobertura da área de armazenamento de resíduos. Prazo – 90 dias;

**XIII.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

**XIV.** Realizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado. Frequência: anual.

**XV.** Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

**XVI.** SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS







**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 13/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 33591/2016-DIV. LIC – DLA.

**DECLARA:**

A atividade de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, com capacidade instalada de 4 toneladas/mês, desenvolvido pela empresa Cosméticos Sempre Kiss LTDA, Nome Fantasia: Industrial Fio Belo, inscrita no CNPJ: 16.498.313/0001-51 e Inscrição Municipal: 19.661-4, com sede na Rua José Domingos Servo, Nº 70, Térreo CEP 44.085-380, bairro SIM, Feira de Santana, Coordenadas geográficas Coordenadas geográficas 12°15'19.50"S e 38°55'18.30"O, enquadrada na Divisão C – Indústrias; Grupo C6 – Fabricação de Produtos Químicos, Sub Grupo C6.7.1 Fabricação e Mistura de Perfumes, Cosméticos e Preparados Para Higiene Pessoal, classificada em médio potencial poluidor está Dispensada da Licença Ambiental, devido ao porte apresentado ser inferior a 10 toneladas/mês. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e que se encontram abaixo.

**Condicionantes:**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da licença ambiental, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

**II.** Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

**III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**IV.** Continuar a encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa Séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

**V.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT.

**VI.** Realizar a limpeza (esvaziamento) da fossa séptica. Deve ser realizada por empresa legalizada e que possua responsabilidade ambiental, para que não haja o descarte dos efluentes da fossa séptica no ambiente. Prazo: anual.

**VII.** Disponibilizar temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

**VIII.** Realizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado. Frequência: anual.

**IX.** Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

**X.** Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 60 dias.

**XI.** Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo 60 (sessenta) Dias.

**XII.** Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou





quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e conseqüentemente da comunidade que está inserida. Prazo: Contínuo;

**XIII.** SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 10/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3284/2017 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **Empresa Sólida Estruturas Pré moldadas LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 34.416.206.0001/19, para funcionamento na ROD. BR 324 CIS KM 98 S/N, CX. Postal 117, Bairro: Humildes – Feira de Santana – BA. Sentido Feira de Santana/ Salvador CEP 44.077.005 Bahia. para atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomendas, com uma capacidade nominal instalada de **45 toneladas de matéria prima/dia**, em terreno com em área total do imóvel 65.611,54 m<sup>2</sup> e área construída de 5.014,86 m<sup>2</sup>, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada;

**III.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros de acordo com o decreto municipal 1300/11 que regulamenta a cobrança da licença da exploração dos meios de publicidade. Prazo: 30 dias após o início da operação.

**IV.** Apresentar as licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria prima e origem mineral (areia, brita, cimento e ferro), e manter nos arquivos da empresa as notas fiscais de aquisição e cópia das Licenças para futuras fiscalizações. Prazo: 30 (trinta) dias.

**V.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo: Contínuo.**

**VI.** Organizar o pátio de resíduo, onde se armazena os restos de ferragens e resíduo de concreto. Promover o tratamento ecologicamente correto do resíduo de concreto produzido na unidade. Prazo: Ação contínua.





**VII.** Manter os procedimentos de segurança e operar adequadamente o sistema de combate a incêndio, com sinalizações dos equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamentos periódicos aos funcionários novos;

**VIII.** Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais, com o número de funcionários atualizados. **Prazo: anualmente;**

**IX.** Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas, **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada;**

**X.** Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar problemas de poluição ambiental causados pela empresa, sempre que existir reclamações da população vizinha, **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada;**

**XI.** Apresentar a SEMMAM, Relatório de Avaliação das Condicionantes detalhando, na íntegra, o atendimento de cada uma dessas condicionantes acompanhada de relatório fotográfico, aplicação comprovada nas Normas Regulamentadoras, Resoluções e Legislações Ambientais em vigência quando couber. **Prazo: 360 dias.**

**XII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS**

**PORTARIA Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 11/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 33080/2016 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Ambiental Simplificada LAS**, válida pelo prazo de **03(três)anos**, a Empresa **LOG Feira de Santana I SPE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº15.051.050/000-75, e inscrição municipal sob o Nº 50.364-9, localizada na Rodovia BR 324, s/n, próximo ao posto São Gonçalo, km 530, Distrito Humildes, Centro Industrial do Subaé – CIS, Núcleo CIS/BR324, **CEP: 44.001-525**, Feira de Santana-BA, de coordenadas geográficas são 12º 20' 19.6" Latitude Sul e 38º 50' 57.0" Longitude Oeste. Para desenvolver a atividade de Centro de







logística – Base Operacional para Transporte de Cargas (exceto carga perigosa), com 45.000 m<sup>2</sup> de área e capacidade de armazenamento de 172.800 m<sup>3</sup>. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS que se encontram abaixo:

**Condicionantes:**

**I.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas. Prazo: contínuo;

**II.** As empresas que se instalarem no condomínio, deverão solicitar a licença ambiental, ou dispensa, conforme a atividade desenvolvida;

**III.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS atualizadas com os dados quantitativos dos resíduos gerados e documentação comprobatória de transporte e destinação final dos resíduos. **Prazo: Contínuo.**

**IV.** Manter no endereço da empresa a cópia da licença ambiental com as condicionantes para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes que consta no processo, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**

